

DECRETO Nº. 032/2009

“Dispõe sobre alteração no Orçamento do Município de 2009, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transposição no valor de R\$ 1.254.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
13 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	4.000,00
21 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.0002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02.02	Administração Geral		
02.02.01	Administração e Finanças		
26 3.1.90.11.00 04.122.0003.2.0003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
27 3.1.90.13.00 04.122.0003.2.0003	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
46 4.6.90.71.00 28.846.0000.8.0005	Principal da Dívida p/Contrato	R\$	45.000,00
02.03	Educação e Cultura		
02.03.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
90 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.0027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	580.000,00
101 4.4.90.51.00 12.361.0005.1.0045	Obras e Instalações	R\$	35.000,00
02.03.07	Merenda Escolar		
112 3.3.90.36.00 08.243.0006.2.0007	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
02.04	Saúde e Saneamento		
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde		
141 3.3.90.30.00 10.301.0010.2.0012	Material de Consumo	R\$	60.000,00
143 3.3.90.39.00 10.301.0010.2.0012	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	217.000,00
02.05	Assistência Social		
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social		
162 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.0015	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.01	Vias Públicas		
185 3.1.90.11.00 15.451.0014.2.0019	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	230.000,00
190 3.3.90.30.00 15.451.0014.2.0019	Material de Consumo	R\$	17.000,00
02.06.02	Obras e Engenharia		
201 3.3.90.30.00 15.451.0015.2.0020	Material de Consumo	R\$	3.000,00
02.06.06	Estradas Municipais		
234 3.1.90.11.00 26.782.0019.2.0024	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	1.000,00
240 3.3.90.39.00 26.782.0019.2.0024	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Anulação Parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Gabinete Prefeito e Dependências		
16 3.1.90.94.00 04.122.0002.2.0002	Indenizações Trabalhistas	R\$	1.000,00
23 4.4.90.52.00 04.122.0002.1.0004	Equipamento e Material Permanente	R\$	4.000,00
02.02	Administração Geral		
02.02.01	Administração e Finanças		
28 3.1.90.91.00 28.846.0000.8.0002	Sentenças Judiciais	R\$	32.000,00
33 3.3.90.30.00 04.122.0003.2.0003	Material de Consumo	R\$	10.000,00
36 3.3.90.36.00 04.122.0003.2.0003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00
44 4.4.90.52.00 04.122.0003.1.0006	Equipamento Material Permanente	R\$	20.000,00
02.03	Educação e Cultura		

02.03.01
54 3.3.90.36.00 12.365.0004.2.0004
55 3.3.90.39.00 12.365.0004.2.0004
02.03.02
61 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.0005
62 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.0005
02.03.04
81 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.0006
85 3.3.90.36.00 12.361.0005.2.0006
88 4.4.90.52.00 12.361.0005.1.0012
02.03.05
89 3.1.90.04.00 12.361.0005.2.0027
91 3.1.90.13.00 12.361.0005.2.0027
95 3.3.90.30.00 12.361.0005.2.0027
102 4.4.9052.00 12.361.0005.1.0046
02.03.08
114 4.4.90.51.00 08.243.0006.1.0013
02.04
02.04.01
136 3.1.90.11.00 10.301.0010.2.0012
137 3.1.90.13.00 10.301.0010.2.0012
142 3.3.90.36.00 10.301.0010.2.0012
144 3.3.90.95.00 10.301.0010.2.0012
146 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.0019
02.04.03
155 3.3.90.30.00 10.301.0009.2.0011
02.05
02.05.01
163 3.3.90.36.00 08.244.0012.2.0015
02.05.02
171 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.0016
02.06
02.06.01
191 3.3.90.36.00 15.451.0014.2.0019
193 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.0027
195 4.4.90.52.00 15.451.0014.1.0029
02.06.02
202 3.3.90.36.00 16.482.0015.2.0020
02.06.03
214 4.4.90.51.00 15.452.0016.1.0032
215 4.4.90.52.00 15.452.0016.1.0033
02.06.05
231 4.4.90.51.00 15.452.0018.1.0036
02.06.07
238 3.3.90.30.00 26.782.0019.2.0024
239 3.3.90.36.00 26.782.0019.2.0024
241 4.4.90.51.00 26.782.0019.1.0038

Ensino Infantil – Creche	
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 50.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Ensino Infantil – Pré Escola	
Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
Ensino Fundamental	
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 210.000,00
Equipamento Material Permanente	R\$ 100.000,00
Ensino Fundamental – FUNDEB	
Contratação Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Equipamento Material Permanente	R\$ 35.000,00
Merenda Escolar	
Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Saúde e Saneamento	
Fundo Municipal de Saúde	
Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 40.000,00
Indenizações pela Exec.Traba Ca.	R\$ 2.000,00
Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
Ações de Prevenção de Doenças	
Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Assistência Social	
Fundo Municipal Assistência Social	
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Ação Social	
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Habituação, Urbanismo e Transporte	
Vias Públicas	
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 7.000,00
Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Equipamento Material Permanente	R\$ 80.000,00
Obras e Engenharia	
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.000,00
Manutenção	
Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
Equipamento e Material Permanente	R\$ 35.000,00
Cemitério	
Obras e Instalações	R\$ 45.000,00
Estradas Municipais	
Material de Consumo	R\$ 51.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 4.000,00
Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de Novembro de 2009

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Maria Regina Pereira
Coord.Operacional